

DECISÃO

Ref.: Impugnação interposta pela empresa UNICOBÁ ENERGIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº. 23.650.282/0002-59, referente ao Pregão Presencial nº 45/2023 – recebido na data de 22/08/2023.

A Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios de sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a decisão do pregoeiro acerca do assunto.

DECIDE:

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis à espécie, opinamos por manter o edital na íntegra, julgando pela **IMPROCEDENCIA da impugnação nos termos do item 2 (2.1 e 2.2) desta decisão**, como medida da mais pura e cristalina justiça

Em ato contínuo, apenas com o condão de dar ciência a todos os envolvidos, informamos que as sanções previstas no presente edital, serão devidamente aplicadas caso ocorra qualquer inadimplemento, nos termos do item 12 do edital e legislação vigente.

Gabinete da Prefeita
gabinete@lucelia.sp.gov.br

Por fim, publique-se nos termos legais.

Lucélia – SP, 23 de agosto de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita